

**Portarias**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SECULT Nº 03, DE 08 DE MARÇO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art 1º** Indicar o servidor Loydtonio da Conceição dos Santos, matrícula nº 6895-7 como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Cultura e Turismo de Lauro de Freitas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 08 de março de 2018.

**Manoel Carlos dos Santos**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Luis Maciel de Oliveira**  
Secretário Municipal de Governo

5



MARCHA

PARA

JESUS

LAURO DE FREITAS BA



EM SOLIDARIEDADE COM AS  
VÍTIMAS DA ENCHENTE

31 DE AGOSTO ÀS 13H  
FINAL DE LINHA DE LAURO  
ATÉ A PRAÇA MATRIZ



# A CIDADE

Lauro de Freitas é um município da Região Metropolitana de Salvador, no Litoral Norte do estado da Bahia, no Brasil. Em 2018 sua população era estimada em 195 095 habitantes, espalhados em 57 quilômetros quadrados, resultando em aproximadamente 3 196 habitantes por quilômetro quadrado. O município é um dos que mais crescem no país e foi considerado o quarto município que mais gerou empregos no ano de 2009, fato que se repete ao longo dos anos.



Foi o primeiro município brasileiro a criar uma secretaria de políticas para mulheres para atuar no combate as desigualdades entre os sexos e a implantar um departamento de políticas públicas para promover a igualdade racial.



# O EVENTO

**MARCHA PARA JESUS 2019 LAURO DE FREITAS - BA EM SOLIDARIEDADE AS VÍTIMAS DA ENCHENTE**

## **31 DE AGOSTO ÀS 13H FINAL DE LINHA DE LAURO ATÉ A PRAÇA MATRIZ**

**SORTEIO DE DIVERSOS BRINDES, ELETRO DOMÉSTICOS E OUTROS OBJETOS PARA ARRECADAR AJUDA PARA OS VITIMADOS DA ENCHENTE**

## MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

### LOCALIDADES

- IPITANGA
- VILA PRAIANA
- VILAS DO ATLÂNTICO
- ARACUÍ
- PITANGUEIRAS
- BURQUINHO
- CENTRO
- RECREIO
- IPITANGA
- ITINGA
- PORTÃO
- CAIXA D'ÁGUA
- CAJI
- VIDA NOVA
- QUINGOMA
- PARQUE SÃO PAULO
- CAPELÃO
- AREIA BRANCA
- JAMBEIRO
- BARRO DURO
- SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA



# **ESTRUTURA**

- 1- 1 TRIO ELÉTRICO PARA FAZER O PERCURSO E 1 TRIO ELÉTRICO ESTACIONADO COM PALCO NA PRAÇA ( OBS: PRANCHÃO DE RUBINHO) OU 1 PALCO 10X8 SOM DE 32 GRAVES ILUMINAÇÃO TIPO 5 2 GERADORES 180 KWA.**
- 2 - 1 CAMARIM**
- 3 - 20 BARRACAS**
- 4 - 20 SANITÁRIOS QUÍMICOS**
- 5 - 1 ATRAÇÃO NACIONAL NO VALOR ATÉ 60.000,00.**
- 6 - 1 ATRAÇÃO NACIONAL NO VALOR DE 40.000,00.**
- 7 - 4 BANDAS LOCAIS.**
- 8 - ISIDORIO FILHO E OS TIMBALEIROS DE CRISTO PARA FAZER A PUCHADA.**
- 9 - 500 CARTAZES**
- 10 - 12 FAIXAS 2 POR 0,50.**
- 11 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDA PARA CAMARIM.**
- 12 - 10 DIAS DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO.**
- 13 - DIVULGAÇÃO DO EVENTO NAS REDES SOCIAIS E NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA.**



# ATRAÇÕES NACIONAIS



**PREGADOR LUO**



**ROSE NASCIMENTO**

# ATRAÇÕES ESTADUAIS



**PR. ISIDÓRIO FILHO  
E OS TIMBALEIROS DE CRISTO**

## + 4 ATRAÇÕES LOCAIS DE LAURO DE FREITAS



# DIVULGAÇÃO

- ✓ CARRO DE SOM
- ✓ RÁDIOS DA CIDADE
- ✓ OUTDOOR
- ✓ REDES SOCIAIS
- ✓ CARTAZ
- ✓ SITES
- ✓ PANFLETOS
- ✓ PERFURETES
- ✓ BIGHANDS
- ✓ CAMISAS E BONÉS



AGUA  
em  
BRANCO

  
Ana Luiza Megalhães Silva  
Assessora Especial  
Município de São José



## PLANO DE MÍDIA E PATROCÍNIO

### LATÃO R\$ 500,00

Carro de som propaganda do evento // Logotipo no cartaz // Panfletos e redes sociais do evento e do seguimento evangélico da cidade .

### BRONZE R\$ 1.000,00

Carro de som propaganda do evento // Logotipo no cartaz // Panfletos e redes sociais do evento e do seguimento evangélico da cidade // Locução no palco nos dias do evento.

### PRATA MASTER R\$ 2.000,00

Carro de som propaganda do evento // Logotipo no cartaz // Panfletos e redes sociais do evento e do seguimento evangélico da cidade // Locução no palco nos dias do evento // Bighands // Outdoor // Rádio da cidade // Sites da cidade.

### OURO TOP R\$ 3.000,00

Carro de som propaganda do evento // Logotipo no cartaz // Panfletos e redes sociais do evento e do seguimento evangélico da cidade // Locução no palco nos dias do evento // Bighands // Outdoor // Perfureites em diversos veículos // Rádio e TV // Sites na cidade e no Estado.

### DIAMANTE R\$ 4.000,00

Carro de som propaganda do evento // Logotipo no cartaz // Panfletos e redes sociais do evento e do seguimento evangélico da cidade // Locução no palco nos dias do evento // Bighands // Outdoor // Perfureites em diversos veículos // Rádio e TV // Sites na cidade e no Estado // Panfletagem em diversos pontos da cidade // Banners e faixas em diversos pontos do Evento.



## PLANO DE MÍDIA E PATROCÍNIO

**TODOS OS VALORES SERÃO DEPOSITADOS  
NA CONTA DA PRODUTORA DO EVENTO  
E PRESTADO CONTA A COMISSÃO DE PASTORES  
E LÍDERES DE LAURO DE FREITAS.**



**BANCO DO BRASIL  
AG 2798-7  
C/C 136982-2  
CÓD.BANCO 001**

**CNPJ 19 778 340 0001-76**

**OPAE SERVIÇO E  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**



**BANCO BRADESCO  
AG 3237-9  
C/C 55635-1  
CÓD 237**

**ANDRÉ LUIS DE JESUS  
OLIVEIRA M.E**

**CPF: 818208605-15**



**BANCO ITAÚ  
AG 9349  
C/C 10519-8  
CÓD 341**

**ANDRÉ LUIS DE JESUS  
OLIVEIRA**

**CPF: 818208605-15**

**CONTATO  
COMERCIAL**



**71.99211-4120**

## CONTATOS

**OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO  
DE EVENTOS LTDA**

**ANDRÉ OLIVEIRA** DIRETOR GERAL

 **71.99211-4120**  
**71.98209-0505**

**ESCRITÓRIO**  
**71. 3293-5380**

**f** FACEBOOK  
**/opaeoliveira**

 INSTAGRAM  
**@opae10**

 EMAIL  
**rev.oliveira33@hotmail.com**



Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC

**RESOLUÇÃO CMPC Nº 002, DE 17 DE MAIO DE 2019**

Aprova alteração no Calendário Oficial de Eventos Culturais para o ano de 2019, na forma que indica e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 3º incisos I, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº. 1.322 de 02 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 1.753 de 30 de Novembro de 2018, bem como decisão proferida pela maioria absoluta dos seus membros, reunidos em reunião extraordinária, convocada para este fim em 17 de maio de 2019, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica alterado o Calendário Oficial de Eventos Culturais para o ano de 2019 (2º Semestre) em função da vigência do Decreto Municipal Nº 4.419 de 10 de maio de 2019, de acordo com o Anexo Único dessa Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução bem como o Calendário Oficial de Eventos Culturais para o ano de 2019 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2019.

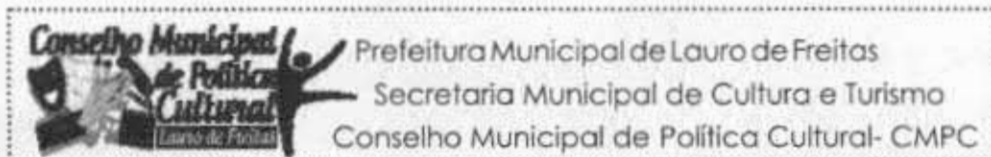
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de maio de 2019.

**Alcides Jorge Carvalho dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

**Remerson de Jesus Araújo**  
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Política Cultural

62



**ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO CMPC Nº 002, DE 17 DE MAIO DE 2019  
CALENDRÁRIO OFICIAL DE EVENTOS CULTURAIS 2019**

Art. 1º. Fica alterado o Calendário Oficial de Eventos Culturais para o ano 2019 de agosto a dezembro, a saber:

| MÊS      | DATA  | EVENTO  |
|----------|---|---|
| AGOSTO   | 11  | Lavagem do Caic   |
|          | 18  | Tributo a Bob Marley em Itinga – Em alusão ao Dia do Reggae         |
|          | 23  | Homenagem aos Guardiões da Nossa Ancestralidade                     |
|          | 25  | Lavagem do Toco   |
|          | 31  | Festa da Paz – Marcha para Jesus (*)                                |
| SETEMBRO | 01  | Concurso de Bandas e Fanfarras de Lauro de Freitas                  |
|          | 08  | Lavagem da Rua Félix Araújo – Rua Pequena                           |
|          | 14 e 15   | Grande Festa de Portão – Micareta (*)                               |
|          | 16 á 22   | Semana da Diversidade e Parada do Orgulho LGBT de Lauro de Freitas  |
|          | 20  | Sarau de Artes Inclusivas Criando Asas                              |
|          | 21  | Comemoração ao Dia Municipal da Capoeira                            |
|          | 23 á 29   | Semana da Cultura Gospel (*)  |
|          | 28  | Sarau da Loca   |
|          | 29  | Dia Multi Cultural  |
| OUTUBRO  | 27  | Festa de São Francisco – Padroeiro dos Pescadores (*)               |
|          | 27  | Concurso de Dança Estrelas que Dançam                               |
| NOVEMBRO | 10  | Orooni – Rede Jovem de Cultura Africana                             |
|          | 17  | Mostra Oficial de Dança de Lauro de Freitas                         |
|          | 12  | Comemoração ao Dia Municipal do Hip Hop                             |
|          | 14 á 20   | Semana da Cultura Negra (*)   |
|          | 23  | Festival de Música: Comemoração ao Dia do Músico                    |
|          | 24  | Festival de Samba Reggae Comando Cultural Negro                     |
|          | 24  | Caminhada da Resistência do Povo Negro de Portão                    |
| 25       | Comemoração ao Dia Municipal da Baiana de Acarajé |   |
| DEZEMBRO | 01  | Lavagem do Largo do Caranguejo (*)                                  |
|          | 07  | Comemoração ao Dia Municipal do Samba                               |
|          | 08  | Festa de Nossa Senhora da Conceição – Padroeiro de Areia Branca (*) |
|          | 28  | Lavagem do Pé do Oiti (*)   |
|          | 31  | Réveillon (*)   |

Lauro de Freitas, 17 de maio de 2019.

**Alcides Jorge Carvalho dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

**Remerson de Jesus Araújo**  
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Política Cultural

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CKJWWR7SE+RX63V4YAVQ2Q

Esta edição encontra-se no site: [www.laurodefreitas.ba.io.org.br](http://www.laurodefreitas.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO CMPC Nº 002, DE 17 DE MAIO DE 2019  
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS CULTURAIS 2019**

Art. 1º. Fica alterado o Calendário Oficial de Eventos Culturais para o ano 2019 de agosto a dezembro, a saber:

| MÊS      | DATA  | EVENTO  |
|----------|---|---|
| AGOSTO   | 11  | Lavagem do Caic   |
|          | 18  | Tributo a Bob Marley em Itinga – Em alusão ao Dia do Reggae         |
|          | 23  | Homenagem aos Guardiões da Nossa Ancestralidade                     |
|          | 25  | Lavagem do Toco   |
|          | 31  | Festa da Paz – Marcha para Jesus (*)                                |
| SETEMBRO | 01  | Concurso de Bandas e Fanfarras de Lauro de Freitas                  |
|          | 08  | Lavagem da Rua Félix Araújo – Rua Pequena                           |
|          | 14 e 15   | Grande Festa de Portão – Micareta (*)                               |
|          | 16 á 22   | Semana da Diversidade e Parada do Orgulho LGBT de Lauro de Freitas  |
|          | 20  | Sarau de Artes Inclusivas Criando Asas                              |
|          | 21  | Comemoração ao Dia Municipal da Capoeira                            |
|          | 23 á 29   | Semana da Cultura Gospel (*)  |
|          | 28  | Sarau da Loca   |
|          | 29  | Dia Multi Cultural  |
| OUTUBRO  | 27  | Festa de São Francisco – Padroeiro dos Pescadores (*)               |
|          | 27  | Concurso de Dança Estrelas que Dançam                               |
| NOVEMBRO | 10  | Orooni – Rede Jovem de Cultura Africana                             |
|          | 17  | Mostra Oficial de Dança de Lauro de Freitas                         |
|          | 12  | Comemoração ao Dia Municipal do Hip Hop                             |
|          | 14 á 20   | Semana da Cultura Negra (*)   |
|          | 23  | Festival de Música: Comemoração ao Dia do Músico                    |
|          | 24  | Festival de Samba Reggae Comando Cultural Negro                     |
|          | 24  | Caminhada da Resistência do Povo Negro de Portão                    |
| 25       | Comemoração ao Dia Municipal da Baiana de Acarajé |   |
| DEZEMBRO | 01  | Lavagem do Largo do Caranguejo (*)                                  |
|          | 07  | Comemoração ao Dia Municipal do Samba                               |
|          | 08  | Festa de Nossa Senhora da Conceição – Padroeiro de Areia Branca (*) |
|          | 28  | Lavagem do Pé do Oiti (*)   |
|          | 31  | Réveillon (*)   |

Lauro de Freitas, 17 de maio de 2019.

**Alcides Jorge Carvalho dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

**Remerson de Jesus Araújo**  
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Política Cultural

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CKJWW7SE+RX63V4YAVQ2Q

Esta edição encontra-se no site: [www.laurodefreitas.ba.io.org.br](http://www.laurodefreitas.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

68

# Release

Um pouco da história de João Paulo Santos de Santana (Nome artístico Isidorio Filho) e os Timbaleiros de Cristo.

A PAZ DO SENHOR!

Isidorio Filho, nascido em janeiro de 1992, ainda criança, aproximadamente aos 10 anos de idade, começou a tocar bateria, interessar-se pela música e adorar o Santo nome do Senhor JESUS na igreja Assembleia de Deus. O que no início era apenas uma brincadeira musical, um processo de aproximação com DEUS e internalização da Bíblia Sagrada, a partir de 2005 foi aos poucos virando realidade. Graças a um desejo que surgiu no coração seu pai, Sargento Isidório, de montar uma banda percussiva e com ela levar para mais e mais pessoas a linda Mensagem da Cruz.

Depois de muito orar, sempre em obediência ao seu pai, idealizador do projeto TIMBALEIROS DE CRISTO, pensado também para ser mais um método de ajudar na recuperação dos alunos em tratamento de dependência química na Fundação Dr Jesus. Isidório Filho desarmou a bateria, assumiu o vocal da banda, profissionalizou todos os processos (das composições ao marketing), conferindo ao grupo musical uma concepção mais moderna, eclética, sem nunca abrir mão de louvar o PODEROSO E SOBERANO NOME DE JESUS. Hoje, a banda faz mais de 10 shows / mês. Estando aptos também a conduzir eventos sociais, culturais, de entretenimento e lazer por toda Bahia e Brasil.

Segundo o próprio vocalista: "a forma mais eficiente de levar a Palavra de DEUS para os ímpios e o mundo são os louvores, tambores e toque. Missão que vou continuar até o dia que JESUS voltar! Oh, Glória!". Hoje, os jovens músicos formam uma banda muito sintonizada ao público jovem gospel. Razão que faz com que todos os integrantes ressaltem sempre a necessidade de todos se manterem distante do submundo das drogas e cada vez mais próximo de DEUS.

Essa é a missão do cantor Isidorio Filho e os Timbaleiros de Cristo: levar no melhor estilo da música baiana a mensagem da Paz e da Alegria.



**ISIDÓRIO FILHO**  
8TIMBALEIROS DE CRISTO

**MARCA DA PAZ**  
 O ENCONTRO DO JORNALISMO DA PROVISÃO ALDOPOL  
 TUBARÃO E MARVIL, SÓCIBAL E PRESENCIA CONTRA A MALÍCIA

**25 DE MAIO ÀS 15 HORAS**

OPAE

**16 MAIO**

**Dia Municipal da Cultura Evangélica**  
*Quadrantes do*

**Praça Ouro Branco às 18h**

David Lima e Bonda

OPAE

**sem João com Jesus**

OPAE

**ESPIRITUAL**  
 A VIDA DE HOJE

01 A 05 DE JUNHO

OPAE

**JOÃO ISIDÓRIO E OS TIMBALEIROS DE CRISTO**

20 DE SETEMBRO - SALVADOR  
 20 ANOS DE MARÇA

OPAE

**MARCA DAS OVELHAS 2017**  
 PROJETO VISÃO DOS KENEBRANS

**27 MAIO**

**JOÃO ISIDÓRIO E OS TIMBALEIROS DE CRISTO**

OPAE

**MARCA DAS OVELHAS**

SARADO

**JOÃO ISIDÓRIO E OS TIMBALEIROS DE CRISTO**

OPAE

**ESPIRITUAL 2018**

OPAE

**CAMINHADA DA PAZ**  
 NA PROVINCIA ALDOPOL PARA FAMILIAS

10 DE DEZEMBRO ÀS 14H

OPAE

**MARCA DAS OVELHAS**  
**MARCA DAS OVELHAS**  
**2017**

OPAE

**PROVISÃO ALDOPOL**

**ESPIRITUAL 2018**

OPAE

**ESPIRITUAL 2018**

OPAE

**João Isidório**

**presença confirmada**

OPAE

**Caribeiro**

**6**

OPAE

**2018 marcha para JESUS**  
**CAMINHADA**

09 DE DEZEMBRO

OPAE





SEM JOÃO COM JESUS  
 21.12.12  
 19h30  
 PRAÇA DE ALFAMA  
 PORTO

SEM JOÃO COM JESUS  
 21.12.12  
 19h30  
 PRAÇA DE ALFAMA  
 PORTO

SEM JOÃO COM JESUS  
 21.12.12  
 19h30  
 PRAÇA DE ALFAMA  
 PORTO

SEM JOÃO COM JESUS  
 21.12.12  
 19h30  
 PRAÇA DE ALFAMA  
 PORTO

SEM JOÃO COM JESUS  
 21.12.12  
 19h30  
 PRAÇA DE ALFAMA  
 PORTO



FOLHA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSO

Planalise. 22/08/19

PROCESSO N°

16.595/19

  
Juiz de Direito  
Protocolo Geral  
Prefeitura Municipal de Lapa de Friburgo  
Mat. 55541

FOLHA N°

68

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE DO PEDIDO

**DECLARO**, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários liberados para a finalidade indicada no **Processo nº. 16595/2019**, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

**DECLARO**, também, que a despesa, abaixo identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária de 2019 (nº. 1.772/2018), com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (nº. 1.732/2018) e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

**Identificação da Despesa:** Contratação da empresa OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.778.340/0001-76, representante legal do artista JOÃO PAULO SANTOS DE SANTANA E BANDA para apresentação no dia 31 de agosto de 2019, na MARCHA PARA JESUS, no valor total de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

**Dotação Orçamentária: 02.1601.2315.33903900.00**

**DECLARO**, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto da Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Ordenador de Despesas  
Carimbo / Assinatura

Manoel Carlos dos Santos (Carlucho)  
Secretário Municipal de Cultura e  
Turismo  
Matrícula: 066599

Lauro de Freitas, 23 de agosto de 2019.

Ciente,

**Celene Diniz M. Rocha**

Cadastro nº. 46.435  
Coord. de Execução Orçamentária/SEFAZ

69  
M/68

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

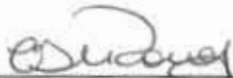
PROCESSO Nº. 16595/2019

FOLHA nº

PARA : SECULT

Atendendo e promovendo a celeridade do referido processo, encaminho a Declaração de Adequação Orçamentária para assinatura do Ordenador de Despesa e posterior encaminhamento a Controladoria Geral do Município.

Lauro de Freitas, 23 de Agosto de 2019.



**Celene Diniz M. Rocha**

Cadastro nº. 46.435

Coord. de Execução Orçamentária/SEFAZ

70/69  
m



FOLHA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 16395

Número da Folha:

à CGM  
Após a assinatura no rebrad  
Organulário, emnos planilha e anexos,

Atenciosamente,  
Ana Lourdes Magalhães Silva  
Assessora Especial  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº. 16595/2019

Interessado(a): SECULT

Objeto: Contratação por inexigibilidade – MARCHA PARA JESUS

À SECULT

### DESPACHO

Trata-se de solicitação de contratação por ilegibilidade de licitação, para contratação da empresa OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 19.778.340/0001-76, representante legal do artista JOÃO PAULO SANTOS DE SANTANA E BANDA para apresentação no dia 31 de agosto de 2019, na MARCHA PARA JESUS.

Após compulsar as peças que compõem os autos verificou-se algumas inconsistências a seguir discriminadas:

#### I – DA CARTA PROPOSTA

- (i) Não localizamos o Rider técnico anexo e segurança indicado na carta de fl. 10;

#### II – DA CERTIDÃO

- (i) A certidão municipal apresentada na fl. 40 é positiva. Anexar certidão válida.
- (ii) Alvará de fl. 29 teve sua validade expirada em 02/05/2019.

#### III – DA INSTRUÇÃO

- (i) Portfólio apresentado insuficiente para comprovação de consagração do mencionado profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública. Deve ser comprovada por intermédio de “documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional”
- (ii) Alertamos para as folhas em branco anexadas aos autos proceder com a anulação;

Handwritten notes and signatures: a large signature, the initials 'CY', the number '73', and a fraction '172/102'.



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- (iii) Ausência de assinatura do Secretário de Administração no PAC (fl. 19);
- (iv) Valor da proposta superior à média das notas fiscais apresentadas. A contratação acima da média deve ser acompanhada de motivação detalhada, especificando-se todas as circunstâncias singulares do caso concreto, devidamente comprovadas, que sejam aptas a justificar a razoabilidade do valor contratado.
- (v) Considerando que foram apresentadas 3 (três) notas fiscais do mesmo tomador de serviço, recomendamos que seja ampliada a pesquisa de mercado comprovando o valor cobrado pelo artista em outro evento de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado

Após ajustes, devolvam-se os autos para conclusão da análise.

Em 26 de agosto de 2019.

  
Magda Souza de Araújo  
Assessora Especial  
Controladoria Geral do Município

  
Margarete Lucena da Silva  
Coordenadora, Control de Normas e Procedimentos  
Controladoria Geral - PMLF  
Matrícula: 66586

Ciente.

Proceda-se o solicitado.

Lauro de Freitas/BA, 26 de agosto de 2019

  
Ápio Vinagre Nascimento  
Controlador Geral do Município



## FOLHA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 16595/2019

Número da Folha:

à CGM

Conforme solicitado no despacho recd. à análise de documentação da empresa OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA, representante legal do artista JORGE PAULO SANTOS DE SANTANA e BANDA, seguem os seguintes esclarecimentos.

Segue Rider técnico;

\* Segue justificativa e protocolo de processo administrativo solicitando retiro de cobrança individual, visto que a empresa é inscrita no Simples Nacional;

\* O Mucuna é de validade definitiva, conforme consta à folha 30;

\* Segue complemento de portifólio, com publicidade de redes sociais.

\* Foi procedido o cancelamento das folhas em branco;

\* Foi providenciada anulação no PAC

\* Segue nota fiscal no valor de R\$ 10.000, de Credor diverso ao apresentado, e sua substituição à nota fiscal anexada à folha "18", para fazer jus à média pretendida da contratada.

Atenciosamente,

Ana Lourdes Magalhães Silva

Assessora Especial

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



# RIDER TÉCNICO DE ÁUDIO

## Isidorio Filho e os Timbaleiros de Cristo

### P.A. e F.O.H.

- As marcas de sistemas de áudio possuem modelos diferentes para eventos de pequeno, médio e grande porte, sendo assim, não serão aceitos sistemas de pequeno porte para sonorizar grandes áreas;
- O P.A. deverá ser compatível com a área a ser sonorizada com uma cobertura uniforme em pressão (spl) e resposta de frequências;
- Montar Front Fill para a área próxima ao palco e torres de delay em áreas maiores que 60 metros de profundidade;
- A House Mix deverá estar localizada entre 1 e 1,5 vezes a distância entre um P.A. e outro, a 20cm do chão e centralizada em relação ao palco;
- Algumas marcas de P.A. indicadas: (d&b, L-Acoustics, JBL, Nexo, EV, Meyer, EAW, Turbosound, Norton);
- 01 Console Digital com iluminação: (DiGiCo SD7, SD10, SD8 / Avid Venue Profile, Mix Rack c/ 3 DSPs / Soundcraft Vi6, Vi4 / Yamaha PM1D, CL5 / Midas Pro6);

### MONITOR

- 01 Console Digital: (Yamaha PM5DRH, CL5 / DiGiCo SD10, SD8 / Soundcraft Vi6 / Avid Venue D-Show, Profile, Mix Rack)
- 10 Monitores (Meyer MJF212, d&b M2, LS Audio MQ6, EAW SM400);
- 14 In Ears com Combiner e antena (Shure PSM900, PSM1000, Sennheiser EW300 G3 ou série 2000);
- 01 Sistema de comunicação entre a House Mix e o Monitor.

### BACKLINE

- Microfones de acordo com o Input List;
- 01 Cabeçote Marshall JCM 900 com caixa 1960A;
- 01 Amplificador para contra-baixo Ampeg SVT4PRO com 2 caixas SVT810;
- 09 Praticáveis Rosco de 2 x 1 m;

75 74  
M



## OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA

RUA DAS HORTAS N22B BOA VISTA DO LOBATO SALVADOR BAHIA

CNPJ197783400001-76

VENHO ESCLARECER QUE, DEVIDO A UMA ABERTURA DE PROCESSO NO SEFAZ SALVADOR DEVIDO AO ORGÃO ESTAR FAZENDO UMA COBRAÇA INDEVIDA DE ISS DE UMA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS NO MÊS DE JANEIRO DO ANO CORRENTE ONDE NESSE PERÍODO A EMPRESA JÁ ESTAVA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL E NÃO ERA DEVIDO A COBRAÇA DO IMPOSTO.

AGUARDAMOS NOS PRÓXIMOS DIAS A RETRATAÇÃO DO ORGÃO SOBRE A COBRAÇA SEGUIR DOCUMENTOS COMPROBATORIO, DOS FATOS .

SALVADOR BAHIA 28 DE AGOSTO DE 2019.

ANDRÉ LUIS DE JESUS OLIVEIRA

CPF:818208605-15 RG:08947582-84

REPRESENTANTE LEGAL

(71) 992114120\982090505

56 75  
m



# PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Positiva de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 485268/001-89**

**CNPJ: 19778340/0001-76**

**Contribuinte:** OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

**Endereço:** Rua das Hortas, Nº 22B , ALTO DO CABRITO

**Número da Certidão: 6.291.380**

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

**Total Total Total Total**  
**Cotas Cotas Cotas Cotas**  
**a Vencer Atraso Residuo**

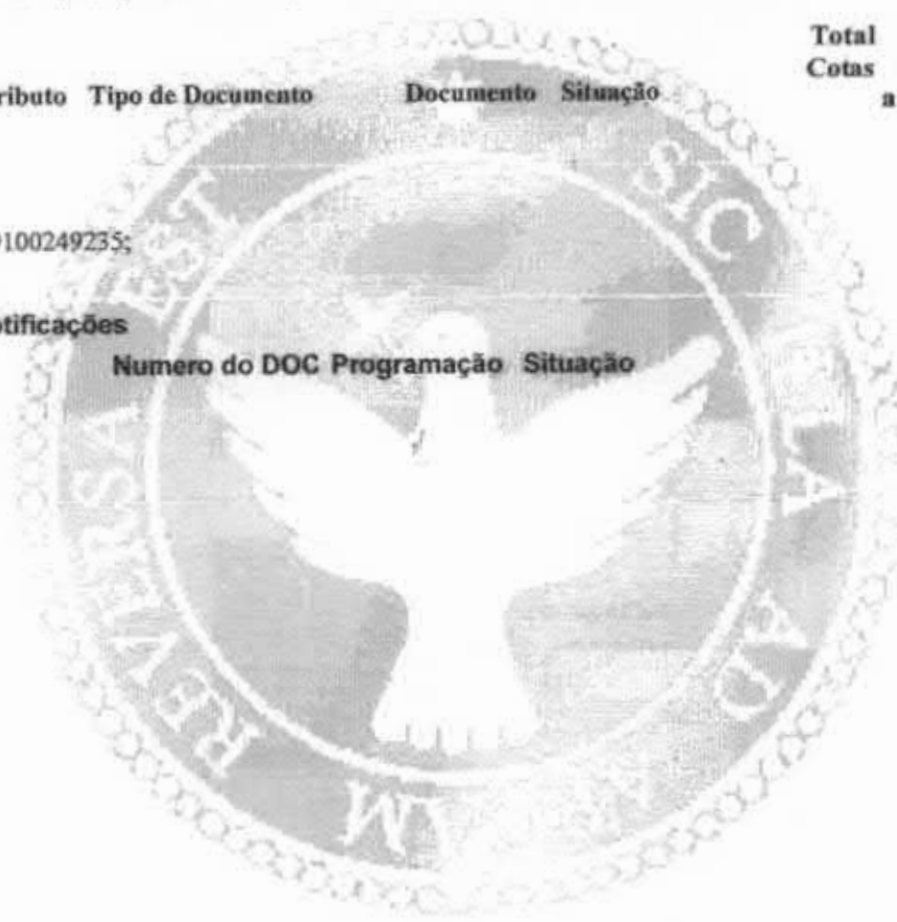
**Exercício Localização Tributo Tipo de Documento Documento Situação**

### RDTs em aberto

011919100244525; 021919100249235;

### Situação de Autos e Notificações

**Tipo Numero do DOC Programação Situação**



Emissão autorizada à 09:05:41 horas do dia 20/08/2019

Válida até dia 19/09/2019

Código de controle da certidão: **EC67636C9843A078D8E4EEC5ACAF5CCD**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>) através do código de controle da certidão acima

76  
77  
m

ra  
8t

tt

|   |                             |  |
|---|-----------------------------|--|
| <b>SEFAZ</b>  | Processo: <b>46742/2019</b> | Data: <b>09/08/2019</b>  |
| Requerente: <b>ANDRE LUIS DE JESUS OLIVEIRA</b>       |                             |  |
| Assunto: <b>Processo Administrativo / Solicitação</b> |                             |  |
| Interessado: <b>485.268/001-89</b>                    |                             | Doc: <b>17</b>   |
| N Antigo:   |                             |  |
| SEFAZ<br>SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO       |                             | Prefeitura Municipal do Salvador<br>Sistema de Protocolo<br>NÚMERO DE PROTOCOLO    |
|   |                             | DATA   |
|   |                             | ///  |
|   |                             | ///  |
| Cód. 38888888   |                             |  |

8t



**Ficha Cadastral Resumida**

Pessoa Jurídica

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:** INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 485.268/001-89  
 SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: OLIVEIRAS PRODUcoes ARTISTICAS E EVENTOS Inscrição Estadual:

CNPJ: 19.778.340/0001-76

**ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA**

Logradouro: Rua das Hortas Número: 22B  
 Edifício: Bairro: ALTO DO CABRITO  
 Complemento: 1 ANDAR CEP: 40.484.755  
 Telefone: 7199723918 Fax: 99723918  
 Correio Eletrônico: rev.oliveira33@hotmail.com  
 Referência: PROXIMO A IGREJA HOREBE

**TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO**

Nº DO TVL: 260637 Validade: Definitivo

**DADOS DE CONSTITUIÇÃO**

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva  
 Forma de Atuação: Em Local Fixo Fora de Loja  
 Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada  
 Data Inscrição na Prefeitura: 24/02/2014

| ATIVIDADE(S)  | CNAE      | DATA INÍCIO |
|---|-----------|-------------|
| Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  | 8230-0/01 | 24/02/2014  |
| Marketing direto  | 7319-0/03 | 24/02/2014  |
| Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê   | 5620-1/02 | 24/02/2014  |
| Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador    | 7739-0/99 | 08/08/2016  |
| Aluguel de andaimes   | 7732-2/02 | 08/08/2016  |
| Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | 4930-2/02 | 27/12/2017  |
| Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar                                     | 5620-1/04 | 27/12/2017  |
| Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação   | 1822-9/99 | 20/07/2018  |
| Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas   | 5620-1/01 | 20/07/2018  |
| Produção teatral  | 9001-9/01 | 20/07/2018  |
| Produção musical  | 9001-9/02 | 20/07/2018  |
| Produção de espetáculos de dança  | 9001-9/03 | 20/07/2018  |
| Atividades de sonorização e de iluminação   | 9001-9/06 | 20/07/2018  |
| Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente                              | 9001-9/99 | 20/07/2018  |

**OBSERVAÇÕES**

78  
79  
m



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**TVL - Termo de Viabilidade de**

**SEDUR**

Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo

Definitivo

Folha Nº:1

|   |                 |
|---|-----------------|
| PROCESSO Nº/ANO<br><b>5911000000-24132/2019</b> | VALIDADE<br>--- |
|---|-----------------|

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| NÚMERO DO TVL<br><b>260637</b> | SITUAÇÃO<br><b>Disponível-27/05/2019</b> |
|--------------------------------|--|

NOME OU RAZÃO SOCIAL

**ANDRÉ LUIS DE JESUS OLIVEIRA**

|  |                        |
|--|------------------------|
| COD. LOGRADOURO LOGRADOURO<br><b>8692 Rua das Hortas</b> | Nº PORTA<br><b>22B</b> |
|--|------------------------|

|                                |                         |                        |
|--------------------------------|-------------------------|------------------------|
| COMPLEMENTO<br><b>1º ANDAR</b> | BAIRRO<br><b>LOBATO</b> | CEP<br><b>40484755</b> |
|--------------------------------|-------------------------|------------------------|

|                         |                                   |
|-------------------------|-----------------------------------|
| INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS | LOCALIZAÇÃO PDPU<br><b>ZEIS-4</b> |
|-------------------------|-----------------------------------|

**ATIVIDADE**

| CÓDIGO CNAE | DESCRIÇÃO  | CÓDIGO LOU05 | USO    |
|-------------|--|--------------|--------|
| 4930-2/02   | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. | 07.12.13     | nR1-12 |
| 5620-1/04   | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar                                      | 07.12.13     | nR1-12 |
| 9001-9/99   | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente                               | 07.12.13     | nR1-12 |
| 8230-0/01   | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas   | 55.99.18     | CS-5.1 |
| 5620-1/01   | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  | 07.02.03     | nR1-02 |
| 5620-1/02   | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  | 55.99.10     | CS-5.1 |
| 7319-0/03   | Marketing direto   | 55.31.02     | CS-5.1 |
| 9001-9/02   | Produção musical   | 07.12.13     | nR1-12 |
| 9001-9/01   | Produção teatral   | 07.12.13     | nR1-12 |
| 1822-9/99   | Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação  | 07.12.09     | nR1-12 |
| 7732-2/02   | Aluguel de andaimes  | 55.99.10     | CS-5.1 |
| 9001-9/06   | Atividades de sonorização e de iluminação  | 07.12.13     | nR1-12 |
| 9001-9/03   | Produção de espetáculos de dança   | 07.12.13     | nR1-12 |
| 7739-0/99   | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador     | 55.99.10     | CS-5.1 |

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| INSTALAÇÃO DE EXTINTORES<br><b>CO2 - 0, Pó químico 4Kg - 0, Pó químico 6kg - 1, APL10 - 0, APL10 2 - 0</b> | PORTE<br><b>MICRO EMPRESA</b> |
|--|-------------------------------|

RESTRIÇÕES / CONDIÇÕES OBRIGATORIAS

**DOTAR E MANTER O IMÓVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA ESPECIALMENTE QUANTO ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS.**

OBSERVAÇÃO

79  
80



### Filho de Pastor Isidório lança clipe 'Morar no Céu' com participação do pai



Notícia Notícias do BM

Imagem

Enviar

Compartilhar

Compartilhar

Compartilhar

Compartilhar



Filho de Pastor Isidório lança clipe 'Morar no Céu' com participação do pai

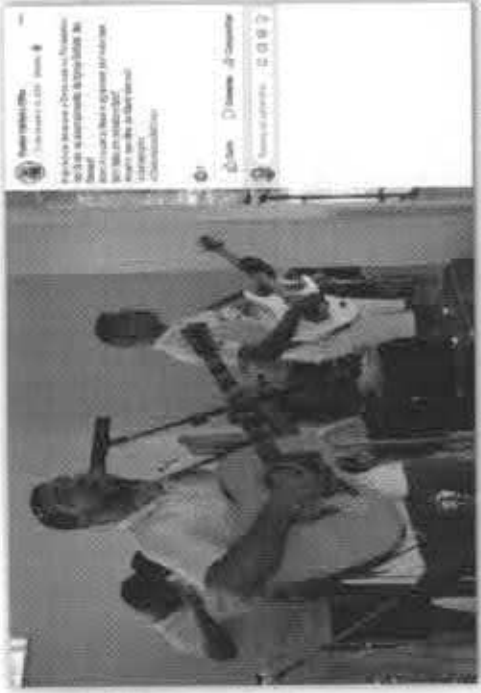


**Filho de Pastor Isidório**  
O filho de Pastor Isidório lançou o clipe 'Morar no Céu' com participação do pai. O clipe foi lançado no dia 10 de maio de 2013.

Compartilhar

### Filho de Isidório lança clipe com o pai; música fala em "balada" e "Aids"

O clipe é do vídeo 'Morar no Céu', do filho João Isidório e do pai, Pastor Isidório



**Filho de Pastor Isidório**  
O filho de Pastor Isidório lançou o clipe 'Morar no Céu' com participação do pai. O clipe foi lançado no dia 10 de maio de 2013.

Compartilhar



**Filho de Pastor Isidório**  
O filho de Pastor Isidório lançou o clipe 'Morar no Céu' com participação do pai. O clipe foi lançado no dia 10 de maio de 2013.

Compartilhar



30 Bk

# Portifolio da Banda: Isidorio Filho e os Timbaleiros de Cristo

87



85

82 m



88  
83  
11





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:  
00000103  
Data e Hora de Emissão:  
27/08/2019 14:10:59  
Código de Verificação:  
JGUM-SXB6

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 19.778.340/0001-76  
Inscrição Municipal: 485.268/001-89  
Nome/Razão Social: OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA  
Endereço: Rua das Hortas 22B , 1 ANDAR - ALTO DO CABRITO - Salvador - CEP: 40484-755 - BA  
E-mail: Rev.oliveira33@hotmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: L.M.C. DE MATTOS PRODUÇÕES  
CPF/CNPJ: 27.522.380/0001-80  
Endereço: RUA PAULO AFONSO 94 GLEBA A - Camaçari - CEP: 42600-970/BA  
E-mail: GRUPOSOMARNEGOCIOS@GMAIL.COM  
Inscrição Municipal: —

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CAMINHADA DA FAZ REALIZADA NO DIA 05/01/2019 EM PORTO DE SAUIPE  
CONTRATAÇÃO MUSICAL DO CANTOR JOÃO PAULO SANTOS DE SANTANA E SUA BANDA (ISIDORIO FILHO E OS TIMBALEIROS DE CRISTO)

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$10.000,00**

CNAE

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Item da Lista de Serviços:

01710 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito Nota Salvador (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------------|
| 0,00                           | *                     | *            | *                  | 0,00                        |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

| Valor INSS (R\$) | Valor PIS (R\$) | Valor COFINS (R\$) | Valor IR (R\$) | Valor CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
|------------------|-----------------|--------------------|----------------|------------------|------------------------|---------------------|
| 0,00             | 0,00            | 0,00               | 0,00           | 0,00             | 0,00                   | 10.000,00           |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 08/2019 (mês/ano)

84/83  
m

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO Nº 335/2019



**ASSUNTO**  
**CONTRATAÇÃO DE**  
**ARTISTA**

**UNIDADE**  
**REQUISITANTE**  
**SECULT**

**PROC. ADM. Nº**  
**16595/2019**

**Valor:**

**R\$ 10.000,00**

Fundamentação

**Lei 8666/93**

**Objeto:**

Contratação da empresa OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 19.778.340/0001-76, representante legal do artista JOÃO PAULO SANTOS DE SANTANA E BANDA para apresentação no dia 31 de agosto de 2019, na MARCHA PARA JESUS

**ITENS DE VERIFICAÇÃO**

Trata-se de solicitação de contratação por inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 19.778.340/0001-76, representante legal do artista JOÃO PAULO SANTOS DE SANTANA E BANDA para apresentação no dia 31 de agosto de 2019, na MARCHA PARA JESUS.

Anexados os documentos instrutórios, merecem destaque os a seguir discriminados:

**DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS**

1. Termo de solicitação de abertura de licitação (fls. 02/03);
2. Termo de referência (fls. 04/06);
3. SDC (fl. 7);
4. Justificativa (fl. 8/9);
5. Carta proposta (fl.10);
6. Contrato de exclusividade (fls. 12/13);
7. Notas fiscais (fls.16/18);
8. PAC (fls. 19/20);
9. Documentos dos representantes (fls. 21/27);
10. Cartão do CNPJ (fl.28);
11. Certidões (fls. 32/40);
12. Contrato social consolidado (fls. 42/47);
13. Declaração e fiscal e contrato (fls.50/51);
14. Programação do evento (fls. 52/61);
15. Calendário municipal (fls. 62/63);
16. Declaração e adequação orçamentária (fl. 69);
17. Despacho SECULT (Fl. 74);
18. Rider técnico (fls. 75/76);
19. Nota fiscal (fl. 84);

DA ANÁLISE

*Handwritten signature and initials*  
1 85

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Inicialmente, cumpre salientar que o presente parecer abrange tão somente os aspectos estritamente formais do pedido, atinentes à instrução processual, e possui caráter meramente opinativo.

Retornam os autos após promoção de diligência cumprida parcialmente vez que não foram sanados todos os apontamentos do despacho de fls. 72/73.

A justificativa apresentada pela Unidade requisitante (fl. 74) informa que o alvará de fl. 30 é definitivo, todavia o documento novo anexado não é suficiente para sanar a apontamento.

Considerando que o alvará de funcionamento não é condição para a contratação, não constitui falha insanável, uma vez que não é capaz de provocar danos aos participantes do evento ou ao erário, poderia ser sanada com a atualização do documento.

No que tange à ausência de certidão negativa de débitos perante a fazenda municipal, os documentos anexados às fls. 78/80 também não sanam a falha apontada.

Quanto à recomendação de ampliação de pesquisa de mercado, foi anexada nota fiscal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais para justificar o valor da contratação.

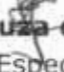
Por fim, na análise dos documentos instrutórios, constata-se que não foram anexados os elementos essenciais ao prosseguimento do feito.


### DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, conforme análise efetuada acima acerca da regularidade formal do pedido autuado processualmente sob o nº 16595/2019, conclui-se que o pedido encontra-se **INAPTO para prosseguimento em razão da ausência de certidão negativa de débito municipal**.

Encaminhe-se à Unidade requisitante para conhecimento.

Em 29 de agosto de 2019

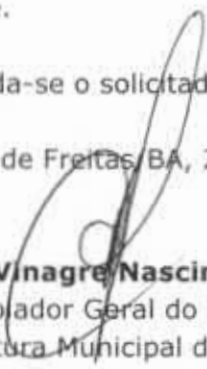
  
**Magda Souza de Araújo**  
Assessora Especial  
Controladoria Geral do Município

  
Margarette Lucena da Silva  
Coordenadora Central de Normas e Procedimentos  
Controladoria Geral - PMLF  
Matrícula: 66586

Ciente.

Proceda-se o solicitado.

Lauro de Freitas/BA, 29 de agosto de 2019.

  
**Ápio Vinagre Nascimento**  
Controlador Geral do Município  
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA

85  
86  
2/24



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 485.268/001-89**  
**CNPJ: 19.778.340/0001-76**

Contribuinte: OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA  
Endereço: Rua das Hortas, Nº 22B  
I ANDAR  
ALTO DO CABRITO  
40.484-755

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 17:34:57 horas do dia 29/08/2019.  
Válida até dia 27/11/2019.

Código de controle da certidão: **0535.ED03.2B4F.8B40.7F0E.5097.959D.883D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

86  
87  
/

**Validação de Certidão do Cadastro:**

Resultado da Validação ( Estabelecimento )

Certidão Negativa de Débito emitida em 29/08/2019

Inscrição : 485268/001-89

Nome/Razão Social: OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 19778340/0001-76

Código de Controle da Certidão: 0535ED03284FBB407F0E509795908B3D

87



Encaminhado para: CGM - Coordenação Executiva

Encaminhado em: 30/08/2019

Regina Cely  
REGINA CELY DE CASTRO ANDRADE

A CGM

Encaminho o processo com a pendência (Certidão Negativa de Débito Municipal) Sendado

Regina Cely de Castro Andrade  
Gestora de Contratos  
Matricula: 069773-0

32/8/19  
RC

Controladoria Geral do Município

Relatório nº 336/2019



**ASSUNTO**  
Inexigibilidade de  
licitação - artista

**UNIDADE**  
**REQUISITANTE**  
SECULT

**PROC. ADM. Nº**  
16595/2019

Fundamentação

Lei Federal nº 8.666/93, art, 25, III

Objeto

Contratação de Empresa OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.778.340/0001-76, representante legal do artista JOÃO PAULO SANTOS DE SANTANA E BANDA para apresentação no dia 31 de agosto de 2019 no evento intitulado MARCHA PARA JESUS

**ITENS DE VERIFICAÇÃO**

Vieram os autos para análise de solicitação para análise de conformidade formal do pedido de Contratação de Empresa OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.778.340/0001-76, representante legal do artista JOÃO PAULO SANTOS DE SANTANA E BANDA para apresentação no dia 31 de agosto de 2019 no evento intitulado MARCHA PARA JESUS.

**DA ANÁLISE**

Cumpram salientar que o presente parecer abrange tão somente os aspectos formais do pedido, atinentes à instrução processual e possui caráter meramente opinativo e não vinculante.

Foi verificado juntado de notas fiscais, fls. 16-18 e 84, demonstrando a compatibilidade do valor de cachê cobrado a municipalidade, encontra-se dentro dos valores mercadológicos para o artista em questão.

Foi considerado inapto ao prosseguimento via relatório nº 335/2019, fls. 85-86, em razão da ausência de certidão negativa de débito municipal. Contudo, a Unidade Requisitante/SECULT fez a juntada de nova certidão, fls. 88 devidamente válida e com sua autenticidade verificada.

Encontra-se nos autos declaração de fiscal, fls. 50, PAC, fls. 19-20 e Declaração de adequação orçamentária da despesa e de regularidade do pedido, fls. 69, com as devidas e competentes assinaturas.

Compulsando-se os autos sobre os aspectos formais da solicitação, verifica-se a regularidade da instrução processual, visto que o processo está devidamente autuado e enumerado e todas as etapas do respectivo pedido foram obedecidos.



## DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se **APTO PARA PROSSEGUIMENTO**, uma vez que o item impeditivo apontado em relatório nº335/2019, fls. 85-86 foi regularizado.

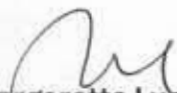
Em tempo, informo que esta reanálise foi processada por mim, Margarete Lucena, Coordenadora de Normas e Procedimentos e ratificada pela técnica que analisou os demais atos, Magda Souza de Araújo.


Encaminhem-se os autos e todas as suas peças para Procuradoria Geral do Município para análise jurídica do processo.

S.M.J.

Este é o parecer.

Lauro de Freitas/BA, 30 de agosto de 2019.


  
**Margarete Lucena**  
Coordenadora de Normas e  
Procedimentos-CGM

  
**Magda Souza de Araújo**  
Assessora Especial  
Controladoria Geral do Município

Ciente.

Proceda-se o solicitado.

Em 30/08/2019.

  
**Ápio Vinagre Nascimento**  
Controlador Geral do Município  
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16.595/2019.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA DE BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. INSTRUÇÃO TCM Nº 02/2005 e 01/2017. POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Cultura acerca da possibilidade de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, por meio de representante exclusivo, do artista “JOÃO PAULO DOS SANTOS E BANDA”, visando à realização de show no evento cultural “MARCHA PARA JESUS”, a ser realizado no dia 31 de agosto de 2019, evento este inserido no **Calendário Oficial de eventos Culturais**, consoante Resolução CMPC nº 002 de 17 de maio de 2019, do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, que aprova alteração no Calendário Oficial de Eventos Culturais para o ano de 2019 (fls. 62/63), com manifestação do secretário municipal de cultura ratificando tal informação (fls. 02/03).

Os autos do processo foram instruídos, entre outros, com os seguintes documentos: **1)** termo de solicitação e contratação direta assinado pelo secretário municipal de cultura e pela Prefeita (fls. 02/03); **2)** termo de referência assinado pelo secretário municipal de cultura e pela gestora de compras e contratação, matrícula nº 6929-3 (fls. 04/06); **3)** SDC assinada pela gestora de compras, matrícula 6929-3 e pelo secretário municipal de cultura (fl.



# MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

07); **4)** justificativa assinada pelo secretário municipal de cultura (fls. 08/09); **5)** proposta do artista para show com banda (fl. 10); **6)** contrato de **exclusividade** registrado em cartório (fls. 12/13); **7)** notas fiscais de shows realizadas pelo contratado em outras localidades (fls. 16/18 e fl. 84); **8)** PAC assinado pelo secretário da SECAD e pela Prefeita (fls. 19/20); **9)** certidões: a) Fazenda Federal (fls. 32/33), b) FGTS (fls. 34/36), c) Fazenda Estadual (fls. 37/38), d) Trabalhista (fl. 39), e) Fazenda Municipal (fl. 87); **10)** cópia da alteração contratual do representante exclusivo do artista (fls. 42/47); **11)** declaração de fiscalização do contrato (fl. 50); **12)** documento de divulgação da festa (fls. 52/61); **13)** Resolução CMPC nº 002 de 17 de maio de 2019, do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, que aprova alteração no Calendário Oficial de Eventos Culturais para o ano de 2019 (fls. 62/63); **14)** release do artista com material de shows por ele realizados em outras localidades (fls. 64/67 e fls. 81/83); **15)** dotação orçamentária e declaração de adequação com a LOA 2019, com o PPA 2018/2021 e com a LDO assinada pela coordenadora de execução orçamentária, matrícula nº 46.435 e **pelo ordenador de despesa/secretário municipal de cultura** (fl. 64); **16)** despacho da CGM solicitando providências (fls. 72/73); **17)** resposta da SECULT quanto ao despacho da CGM (fl. 74); **18)** Relatório nº 3335/2019 da **Controladoria Geral do Município** considerando **apto** para prosseguimento (fls. 89/90).

É o breve relatório. Passo a opinar.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Antes de examinar as questões fáticas e jurídicas do caso concreto, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, pois a este órgão incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Demais disso, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica Administrativa são de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Em resumo, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante da autoridade competente.

Nessa senda, como simples orientação jurídica, visando auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões que atendam primordialmente a finalidade de interesse público e a observância dos princípios expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, passa-se a expor o que se segue.

Conforme discorrido no relatório, busca-se a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, por meio de representante exclusivo, do artista **“JOÃO PAULO DOS SANTOS E BANDA”**, visando à realização de show no evento cultural **“MARCHA PARA JESUS”**, a ser realizado no dia 31 de agosto de 2019, evento este inserido no **Calendário Oficial de eventos Culturais**, consoante Resolução CMPC nº 002 de 17 de maio de 2019, do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, que aprova alteração no Calendário Oficial de Eventos Culturais para o ano de 2019 (fls. 62/63), com manifestação do secretário municipal de cultura ratificando tal informação (fls. 02/03).

Inicialmente, no que se refere à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*III - para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes** que “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter



# MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública". (*in Contratação Direta Sem Licitação*, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p. 615).

Prossegue explicando o Mestre **Marçal Justen Filho**: "a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas". (*in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

O dispositivo legal em epígrafe refere-se à contratação de profissional artista, excluindo assim amadores, definidos de acordo com os parâmetros existentes em cada atividade. Depreende-se da leitura e análise do dispositivo que para que haja regularidade na contratação direta, pela via indicada, existem três requisitos: (1) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional, (2) que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo e (3) que o contratado seja consagrado pela crítica e pela opinião pública.

A verificação destes aspectos, no caso concreto, é que nortearão a viabilidade ou não, da contratação pretendida por inexigibilidade de licitação.

Nessa esteira de entendimento, explana o ilustre doutrinador **Marçal Justen Filho** que, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista, não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. Todavia, o limite de liberdade da Administração Municipal é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, evitando escolhas incompatíveis ou desvinculadas com o interesse pretendido (*op. cit.*).

A justificativa da inexigibilidade, na hipótese em apreço, trazida aos autos por meio de solicitação exarada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal da Cultura, demonstra a inviabilidade de competição, em virtude de não haver critérios objetivos através dos quais se possa aferir se as bandas e os artistas musicais em questão representam a melhor e mais vantajosa escolha para a administração de Lauro de Freitas. Isto porque são únicos em suas



# MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

características, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Desse modo, é imprescindível a existência de uma formalidade que possibilite a aferição dos requisitos a serem evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade. Neste particular, o lúcido entendimento do Ministério Público do TCU, através do Procurador **LUCAS ROCHA FURTADO**<sup>1</sup>, que assim leciona:

*“Para a contratação de serviços artísticos sem licitação é importante a comprovação da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública. É evidente que, nesse caso, o administrador público deve juntar aos autos da contratação, documentos como recortes de jornal, currículos, certificados relativos a prêmios, exposições, apresentações, etc, que sejam capazes de demonstrar a notoriedade ou consagração do artista.”*

Segue-se daí que, uma vez desnecessária a demonstração da inviabilidade do processo licitatório quando presentes aqueles três requisitos, cabe ao administrador público, então, lançar mão da discricionariedade administrativa, pois, como ressalta **CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO**:

*“(…) é natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado – a ser escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria – recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os outros”, visto que no ato da escolha há “um componente subjetivo ineliminável por parte de quem contrata”, daí ter invocado o magistério de **LÚCIA VALLE FIGUEIREDO**, para quem “se há dois, ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, à Administração,*

<sup>1</sup> Lucas Rocha Furtado. **Curso de licitações e contratos administrativos**. Belo Horizonte, Ed. Fórum, 2012, pp. 95.



# MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com os seus desideratos”<sup>2</sup>*

Explica ainda o eminente Mestre **Marçal Justen Filho** sobre o tema:

*“(…) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas.” (In Comentários à Lei de Licitação e Contrato Administrativo, 10ªed, Dialética, 2005). (Grifamos)*

Assim, a caracterização da hipótese de inexigibilidade de licitação, no caso de contratação de artista, está adstrita à questão de se saber se os serviços objeto da contratação cogitada são singulares e se o profissional sugerido detém o reconhecimento do público ou da crítica.

Vislumbra-se que a situação posta no processo em comento permite responder afirmativamente a ambas as indagações. Os documentos acostados aos autos atestam que **“JOÃO PAULO DOS SANTOS E BANDA”** é publicamente consagrado e aclamado pela crítica em razão do trabalho que desempenha no seu ramo musical, sendo **“reconhecido NACIONALMENTE, através de matérias jornalísticas, atestados, redes sociais dentre outros”** (fl. 08).

Verifica-se também que o Processo em epígrafe atende aos principais requisitos exigidos pelo art. 3º da **Instrução 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia**, alterado pela **Instrução 001/2017**, segundo o qual, nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de

<sup>2</sup> Celso Antônio Bandeira de Mello. **Discricionariedade administrativa e controle jurisdicional**. São Paulo, Malheiros, 2008.



# MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; **(alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).**
- VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. **(alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).**

Noutro giro, impende-se registrar que a Lei Federal nº 12.590/2012 (*Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 - Lei Rouanet - para reconhecer a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural*) nos informa que **“para os efeitos desta Lei, ficam reconhecidos como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas”**.

Por todo o exposto, a solicitação contida no presente processo parece se enquadrar nos moldes da justificativa de contratação prevista na Lei, de modo que a contratação pleiteada seja precedida do reconhecimento de inexigibilidade de licitação.





III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando-se os argumentos e documentos apresentados, opino pela possibilidade da contratação direta pleiteada (Processo nº 16.595/2019), do artista “**JOÃO PAULO DOS SANTOS E BANDA**” (SHOW COM BANDA), por intermédio de representante legal exclusivo, com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e instruções TCM-Bahia nºs 002/2005 e 001/2017.

Antes do prosseguimento do feito, assim como considerando o quanto disposto na Comunicação Interna 06/2017 - PGM, devem os autos seguir para o Procurador Geral ou para seu substituto legal no caso de ausência do titular ou por meio de delegação expressa, para deliberação sobre a matéria.

É o Parecer.

Lauro de Freitas (BA), 30 de agosto de 2019.



**Leandro Santana**

Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Comunicação Interna Nº 06/2017- PGM

Lauro de Freitas, 10 de janeiro de 2017.

Ilustríssimo Senhor  
Henrique Tanajura  
Subprocurador  
Procuradoria Geral do Município.  
Lauro de Freitas-BA

Sr. Wilson Barbosa  
Procurador Fiscal

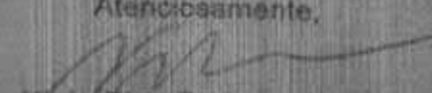
Procuradores do Município

Assunto: INFORME

Prezados Procuradores,

Para fins de organização de fluxo operacional, venho solicitar a V. S.as que todo e qualquer documento expedido pela Procuradoria Geral do Município, para secretarias e órgãos externos, tenham assinatura conjunta do Procurador Geral e do Procurador responsável pela elaboração do documento. Para tanto, solicito que encaminhe os expedientes que necessitam de assinatura para Coordenação Executiva, que se encarregará de gerir o prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

  
Kivie Dias Barbosa Lopes  
Procurador Geral do Município

*recebido em 16/01/2017*  
*16/01/2017*  
*[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho Gabinete – PGM.

|                |   |
|----------------|---|
| Nº Expediente: | P.A. 36595/2019                               |
| Assunto:       | Inexigibilidade de Licitação - Possibilidade. |
| Interessado:   | SECULT  |

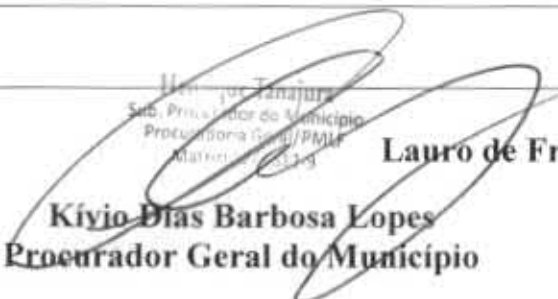
Solicito à coordenação executiva que adote a seguinte providência:

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/>            | Arquivar.  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Despachar para Setor/órgão discriminado abaixo para parecer e/ou providências. |

| CONSULTIVO               |                                | JUDICIAL                 |              | OUTROS                              |                    |
|--------------------------|--------------------------------|--------------------------|--------------|-------------------------------------|--------------------|
| <input type="checkbox"/> | Administrativo/<br>Licitações. | <input type="checkbox"/> | Trabalhista. | <input type="checkbox"/>            | Sub – Procurador.  |
| <input type="checkbox"/> | MP/Secretarias.                | <input type="checkbox"/> |              | <input type="checkbox"/>            | Procurador Fiscal. |
| <input type="checkbox"/> | Servidor.                      | <input type="checkbox"/> | Civil.       | <input checked="" type="checkbox"/> | Coord. Executiva.  |
|                          |                                |                          |              | <input type="checkbox"/>            | Dep. Distribuição. |
|                          |                                |                          |              | <input type="checkbox"/>            | Balcão de Justiça. |

Observação:

Providências de prazo. //

  
 Henrique Tanajura  
 Sub. Procurador do Município  
 Procuradoria Geral/PMMP  
 Material: 36595  
 Lauro de Freitas, 30 / 08 / 2019.  
**Kíyio Dias Barbosa Lopes**  
 Procurador Geral do Município

Jack

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1664659188

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1664659188



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988  
CONSTITUCIONAL  
1988  
LEI Nº 4730 DE 15 DE SETEMBRO DE 1965  
LEI Nº 5006 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5007 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5008 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5009 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5010 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5014 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5015 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5020 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5025 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5026 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5027 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5028 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5029 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5030 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5031 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5032 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5033 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5034 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5035 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5036 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5037 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5038 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5039 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5040 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5041 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5042 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5043 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5044 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5045 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5046 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5047 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5048 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5049 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5050 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5051 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5052 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5053 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5054 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5055 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5056 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5057 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5058 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5059 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5060 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5061 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5062 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5063 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5064 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5065 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5066 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5067 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5068 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5069 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5070 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5071 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5072 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5073 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5074 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5075 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5076 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5077 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5078 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5079 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5080 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5081 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5082 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5083 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5084 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5085 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5086 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5087 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5088 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5089 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5090 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5091 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5092 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5093 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5094 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5095 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5096 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5097 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5098 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5099 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966  
LEI Nº 5100 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966

05291017974  
30/10/2001  
09/09/2011

Doc. Individual / Doc. Matrícula /  
654750288  
538.208.405-13  
18/02/1981  
POLÍCIA FEDERAL DO  
ESTADO DE  
SANTA JOSE DE REIS  
OLIVEIRA

BAHIA  
24/10/2018

DE ACAL AP BA CE ES GO MA PI MS MG PR PE PA PE RR RJ RN RS RO RR SC SE SP

2025R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**PRAÇA JOÃO THIAGO DOS SANTOS, S/N  
CENTROLAURO DE FREITAS  
BA

PUBLICADO

Lauro de Freitas 30/08/19

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
André Marter Primo  
Coordenador Executivo**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 C/C §2º, do art. 3 da Instrução Normativa nº 02/05, do TCM/BA, declaro **INEXIGÍVEL O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** para a realização da despesa abaixo especificada, **HOMOLOGADO** e adjudicado o presente ato, nos termos que se segue.

Nº DO PROC.: 16595/2019

CREDOR: OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.778.340/0001-76

END: Rua das Hortas, 22B, 1º Andar, Lobato, Salvador/BA, CEP: 40.484-755.

| SECRETARIAS     | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA     | VALOR RS           |
|-----------------|--------------------------|--------------------|
| SECULT          | 02.1601.2315.33903900.00 | RS10.000,00        |
|                 |                          |                    |
| <b>VALOR RS</b> |                          | <b>RS10.000,00</b> |

Lauro de Freitas-BA, 30 de Agosto de 2019.

  
Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 C/C §2º, do art. 3 da Instrução Normativa nº 02/05, do TCM/BA, declaro INEXIGÍVEL O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para a realização da despesa abaixo especificada, HOMOLOGADO e adjudicado o presente ato, nos termos que se segue.

**Nº DO PROC.:**16595/2019

**CREDOR:**OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 19.778.340/0001-76

**END:** Rua das Hortas, 22B, 1º Andar, Lobato, Salvador/BA, **CEP:** 40.484-755.

| SECRETARIAS | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA     | VALOR R\$    |
|-------------|--------------------------|--------------|
| SECULT      | 02.1601.2315.33903900.00 | R\$10.000,00 |
|             |                          |              |
|             | VALOR R\$                | R\$10.000,00 |

Lauro de Freitas, 30 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Moema Isabel Passos Gramacho  
Prefeita Municipal

**CONTRATO n.º 164/2019**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade n.º 015/2019, Art. 25, III, da Lei 8.666/93, C/C §2º, do art. 3 da Instrução Normativa n.º 02/05, do TCM/BA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16595/2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.1601.2315.33903900.00

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/Ba, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

**CONTRATADA:** OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.778.340/0001-76, com sede na Rua da Hortas, 22B, 1º Andar, Lobato, Salvador/BA, CEP: 40.484-755, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação do ARTISTA JOÃO PAULO SANTOS DE SANTANA E BANDA, para apresentação no dia 31 de Agosto de 2019, na apresentação da Marcha para Jesus 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** o presente Contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O presente Contrato tem o valor global estipulado em **RS10.000,00 (Dez mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em duas parcelas, 50% na data da assinatura, e 50% será pago em até 20 dias após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES:**

5.1 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, pontualidade e assiduidade exigido pelo CONTRATANTE.

5.2 – Os bens particulares da CONTRATADA garantirão o presente contrato, bem como qualquer indenização decorrente de sua execução.

5.3 – A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato.

5.4 – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO.

5.5 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, plena regularidade fiscal e perante a seguridade social e FGTS.

5.6 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento de todos os encargos pertinentes junto ao ECAD.


**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO:** Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, através do servidor designado, Sr. Loydtonio da Conceição, Cargo: Diretor de Divisão, Matrícula: 68957.

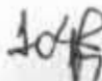
**CLÁUSULA SÉTIMA - RECONHECIMENTO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO:** Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - MULTAS:** A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Este contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.



 Leandro Santana  
 Procurador do Município  
 Lauro de Freitas  
 Página 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

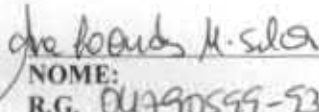
Lauro de Freitas, 30 de Agosto de 2019.

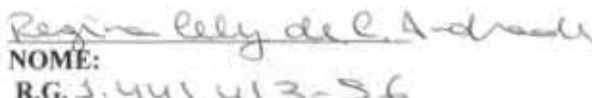
  
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA - CONTRATANTE  
Sra. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita


  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
Manoel Carlos dos Santos - Secretário

  
OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
R.G. 04790599-93

  
NOME:  
R.G. 3.443.413-56

  
Leandro Santana  
Procurador do Município  
Lauro de Freitas - BA  
Página 2 de 2

1058





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº085/2019  
DO CONTRATO 037/2017**

Locador: ANTENOR SOUSA. CPF: 063.881.835-49. Locatário: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. Processo Administrativo: 10030/2019. Dispensa: Dispensa de Licitação Nº 023/2017. Objeto do Contrato: O objeto deste contrato é a locação do imóvel situado na Rua Dr. Raimundo Moreira, nº 00130, Quadra N000, Lote 21, Lot. Jd. Aeroporto, Bairro Portão - Lauro de Freitas/BA, onde funcionará o local de recebimento de matérias e bens inservíveis da Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público. Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 13/06/2019, com término em 13/06/2020, mantidas as mesmas condições conforme dotação orçamentária supra e justificativa acostada ao processo administrativo em epígrafe, em atendimento à requisição da Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 0600.2024.339036.00. Data de Assinatura: 13 de junho de 2019. Moema Isabel Passos Gramacho.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 129/2019 DO CONTRATO Nº  
9912447992/2018**

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT. CNPJ: 34.028.316/0005-37. Locatário: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. Processo Administrativo: 12701/2019. Dispensa: Inexigibilidade nº. 026/2018. Objeto do Contrato: Tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida. Objeto do Aditamento: Prorrogação do contrato por mais 12 meses, com termo inicial em 03/09/2019 e o termo final em 03/09/2020, mantido o valor global de R\$875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), conforme justificativa da Secretária da Fazenda e dotação constante no processo supra. Dotação Orçamentária: 0600.2524.33903900.00; 0700.2525.33903900.00; 0900.2527.33903900.00; 1200.2530.33903900.00; 1300.2531.33903900.00; 1500.2533.33903900.00. Data de Assinatura: 30 de Agosto de 2019. Moema Isabel Passos Gramacho.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2019**

CONTRATO: 164/2019. CONTRATADO: OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. CNPJ: 02.1601.2315.33903900.00. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. OBJETO DO CONTRATO: Contratação do ARTISTA JOÃO PAULO SANTOS DE SANTANA E BANDA, para apresentação no dia 31 de Agosto de 2019, na apresentação da Marcha para Jesus 2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16595/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 015/2019, Art. 25, III, da Lei 8.666/93, C/C §2º, do art. 3 da Instrução Normativa nº 02/05, do TCM/BA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1601.2315.33903900.00. DATA ASSINATURA: 30 de Agosto de 2019. VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais). Moema Isabel Passos Gramacho.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO  
Lauro de Freitas - BA  
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

**Nota de Empenho**  
SETEMBRO/2019

Nota de Empenho 1228

**FORNECEDOR**

Nome: OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 19778340000176  
Endereço: RUA DAS HORTAS, 22B Compl: 1 ANDAR  
Bairro: LOBATO Cidade: Salvador UF: BA  
E-mail: rev.oliveira33@hotmail.com Telefone: (71)9972-3918  
PIS/PASEP: RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 1601 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC  
Função: 13 Cultura  
SubFunção: 392 Difusão Cultural  
Programa: 0007 CIDADE CULTURAL, SOCIAL E SOLIDÁRIA  
Ação: 2315 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS  
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários  
Centro Custo:

Licitação: Nº 015/2019 - Inexigível, Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93

Processo: 2019/16595

| CONTRATO/ANO | SD/ANO | TIPO   | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHO | SALDO DISPONÍVEL |
|--------------|--------|--------|----------------|---------------|------------------|
| 164 / 2019   |        | Global | 10.000,00      | 10.000,00     | 0,00             |

**HISTÓRICO**

REFE CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JOÃO PAULO SANTOS DE SANTANA E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2019, NA APRESENTAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS 2019, REALIZADO NESTE MUNICÍPIO, REQUISITADO PELA SEC. MUN. DE CULTURA, PERÍODO CONTRATUAL 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 10.000,00 CONF. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 CONTRATO Nº 164/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16595/2019.

| Item | Especificação                                      | Unid | Qtde  | Unitário  | Total     |
|------|--|------|-------|-----------|-----------|
| 1    | 15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA | UND  | 1,000 | 10.000,00 | 10.000,00 |

DEZ MIL REAIS

10.000,00

Data: 02/09/2019

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

MOEMA ISABEL GRAMACHO  
PREFEITA MUNICIPAL Mat.1

Janete V. Primo Coelho Costa  
SEFAZ/CONTABILIDADE  
PMLF/MAT. 078793-8